



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº3590, DE 19 DE MAIO DE 2020.

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, EM CARÁTER PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 1642/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao Grupo MTB KATAMATO, grupo de ciclismo sediado no Município de Conceição do Castelo, presidido pelo Senhor Emilson de Souza, inscrito no CPF: 071.738.557-48, o uso, em caráter precário e por prazo determinado de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação da presente permissão, de parte do espaço público pertencente à Municipalidade, localizado próximo à Rodovia ES-165Km, uma área verde que circunscreve o topo de morro aonde se situa o Galpão de triagem de material reciclável proveniente da coleta seletiva, com acesso por estrada vicinal, atrás do Parque de Exposição de Eventos Joaquim Pinto, nesta cidade, para criação de um circuito de motobike, com a finalidade de prática de exercício físico e campeonatos para os cidadãos aptos a prática da atividade de ciclismo (bicicleta).

Parágrafo único. Fica proibida a circulação de pedestre e motocicleta.

Art. 2º A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente decreto é outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades, especificações e exigências constantes do Processo Administrativo nº 1652/2020.

Parágrafo único. Fica proibida a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração.

Art. 3º A presente Permissão de Uso é celebrada a título precário, não oneroso, por não se tratar de desenvolvimento da atividade e ocupação de solo, bem como os encargos de instalação, manutenção, conservação, reparos e limpeza de suas dependências, ficam de responsabilidade da Permissionária.

§ 1º fica proibida a retirada de arvores, ou a realização de qualquer ação que venha ser considerada de degradação ambiental.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

§ 2º Fica proibida o uso das áreas do Galpão de triagem do material reciclável, da área de transbordo, respeitando as delimitações impostas pelo órgão municipal fiscalizador do meio ambiente.

§ 3º Fica a PERMISSONÁRIA, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir.

§ 4º A permissionária não poderá ceder ou transferir a terceiros o bem imóvel objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expresso consentimento da permitente.


§ 5º Empreender benfeitorias ou construções, de qualquer natureza, somente com autorização expressa do poder público municipal, ficando ciente de que estas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for, ao final da permissão;

Art. 4º A infração a qualquer condição ou obrigação acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. Qualquer das partes signatárias poderá rescindir o presente termo de permissão de uso a qualquer tempo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, 19 de maio de 2020.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES